



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
COMARCA DE SENADOR CANEDO
1ª Vara Cível

Protocolo nº 5615149-67.2022.8.09.0174

DESPACHO

Retornem os autos à escrivania para as providências necessárias.

Registro que a conclusão deverá ocorrer apenas após o decurso de todos os prazos assinalados na decisão proferida no evento n.º 1033, bem como de eventuais novos prazos a serem concedidos por ato ordinatório, a exemplo do prazo para apresentação de contrarrazões, incumbindo à serventia a devida verificação.

Oportunamente retornem os autos conclusos.

Senador Canedo-GO, 13 de março de 2026.

Dr. Andrey Máximo Formiga
Juiz de Direito